REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 547/2025

CONSIDERANDO QUE:

a) a Constituição Federal de 1988, em seu art. 144, define a segurança pública como dever do Estado e responsabilidade de todos, exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas, atribuindo à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios papéis integrados, disciplinados em lei, para garantir a eficiência das polícias, bem como permitindo aos Municípios a instituição de guardas municipais para a proteção de seus bens e serviços locais;

b) as diretrizes constitucionais do federalismo cooperativo estabelecem que os entes federados devem atuar de forma conjunta em áreas de interesse comum, como segurança pública, inteligência de dados urbanos e desenvolvimento das cidades, cabendo ao Estado da Bahia colaborar com os demais níveis de governo no enfrentamento da criminalidade;

c) os princípios gerais do desenvolvimento urbano sustentável, previstos no âmbito do sistema constitucional e na Política Nacional de Desenvolvimento Urbano, incentivam o uso de inovação e tecnologia para melhorar a gestão municipal, reduzir desigualdades e aumentar a qualidade de vida; bem como as iniciativas de smart cities recomendam a adoção de governança colaborativa e tecnologias digitais para solucionar problemas concretos das cidades e promover segurança, ao passo que garantem o uso responsável de dados públicos e privados;

d) a experiência positiva de integração tecnológica em outras unidades da Federação, como a Central de Inteligência do Rio de Janeiro (CIVITAS), exemplifica como a inteligência artificial aplicada ao videomonitoramento monitora vias e locais estratégicos, rastreia criminosos e coordena ações intergovernamentais;

e) a potencial redução da sensação de insegurança proporcionada por políticas de prevenção preditiva é respaldada por estudos que indicam que cidades que investem em monitoramento inteligente protegem melhor seus moradores, fortalecem a confiança da comunidade e elevam a sensação de segurança,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado da Bahia, Jerônimo Rodrigues, por meio da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia (SSP) e demais órgãos competentes, promover a implantação de tecnologias de videomonitoramento e a integração entre forças de segurança estaduais, municipais e federais, com base em inovação, prevenção de crimes e resposta ágil às ocorrências.

Sala da Comissão, 6 de maio de 2026.

Alexandre Aleluia
Presidente da Comissão de Constituição e Justiça e Redação Final

Aladilce Souza
Vice-Presidente

Luiz Carlos

Maurício Trindade

Omarzinho Gordilho

Paulo Magalhães Júnior

Rodrigo Amaral